EM n~~º~~ 00050/2024 MPO

Brasília, 5 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em favor do Tribunal de Contas da União, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2.                O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, com o objetivo de possibilitar o atendimento de despesas com benefícios referentes à Indenização de Representação no Exterior - IREX, e ao Auxílio-Familiar no Exterior a servidores do referido Tribunal que representarão o Brasil no Comitê de Operações de Auditoria do Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas - ONU, com domicílio em Nova York - NY.

3.                O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4.                No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos.

5.                Cabe mencionar, em relação ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

6.                Em atendimento ao art. 54, § 18, da LDO-2024, vale destacar que não há valor cancelado neste crédito que ultrapasse vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para a referida categoria.

7.                Acrescenta-se que o ajuste do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessário em decorrência da alteração promovida, deverá ser realizado de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

8.                Ressalta-se, por oportuno, que a alteração em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

9.                Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet***

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO No 50, DE 05/07/2024

R$ 1,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Aplicação** | **Origem dos Recursos** |
| **Tribunal de Contas da União** | **685.000** | **685.000** |
| Tribunal de Contas da União | 685.000 | 685.000 |
|  |  |  |
| **Total** | **685.000** | **685.000** |